



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.660/89.- De 11 de Outubro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 28.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de ncz\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzados no 'vos) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento:

Func.Prog.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor(Ncz\$)
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>PQ. RECREAT. DESPORTIVO</u>		
08462282.26-3120	Material de Consumo	3.000,00
08462282.27-4110	Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL.....		28.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excessp de arrecadação e se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Outubro de 1.989.

PRF. 1989.10.11.0001 CO. SP.

Luiz Antonio Lustre

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo